

EDITAL PRÊMIO MARCA DE 10 ANOS DO NÚCLEO EXTENSIONISTA RONDON NER/UDESC Nº 001/2020

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, através da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX e do Núcleo Extensionista Rondon NER/UDESC, torna público o EDITAL PRÊMIO MARCA DE 10 DO NER/UDESC, na modalidade **PRÊMIO INTERNO**, destinada ao recebimento de **IMAGEM**.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Prêmio Interno:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II - Termo de cessão do direito do autor para uso da marca;

Anexo III - Termo de autorização de uso de imagem;

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente EDITAL, retratar a marca alusiva aos **10 anos do Núcleo Extensionista Rondon NER/UDESC**, por meio de arquivo produzido exclusivamente por candidatas/os da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**. A obra selecionada irá fazer parte das comemorações dos 10 anos do NER/UDESC e desse modo, fazer parte do acervo da Universidade do Estado de Santa Catarina.

A marca deverá ser enviada em arquivo digital vetorizado, e caso tenha texto, que seja convertido em curva. Deverá também ser nomeado com as seguintes informações: título e matrícula do Candidato.

2. DO TEMA: “Marca 10 anos dos Extensionistas do Núcleo Extensionista Rondon NER/UDESC”

O Núcleo Extensionista Rondon NER/UDESC, ao longo de 10 anos, vem organizando ações de extensão no Estado de Santa Catarina e em outras regiões do Brasil. Sua atuação tem sido levar as/os acadêmicas/os a uma imersão nas mais diversas áreas da Extensão Universitária brasileira.

3. DA DIVULGAÇÃO E PRAZOS

3.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo definidos os prazos conforme tabela abaixo, podendo ser prorrogado, por interesse da instituição.

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital	04 de dezembro de 2020
Recebimento das inscrições	05 de dezembro 2020 a 05 de janeiro de 2021
Análise documental	06 de janeiro a 08 de janeiro de 2021
Publicação do Deferimento das inscrição	11 de janeiro de 2021
Período de Recurso	12 e 13 de janeiro de 2021
Publicação final das inscrições deferidas	15 de janeiro 2021
Período para Analise Comissão Jugadora	18 a 20 de janeiro de 2021
Publicação do Resultado Final	26 de janeiro de 2021

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O Edital é aberto a todos (as) (os) (as) docentes, (os) (as) Técnicos (as) Universitários (as), da UDESC e discentes de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados na Universidade o Estado de Santa Catarina, devendo comprovar seu vínculo com a instituição por meio do comprovante de matrícula e do documento de identificação RG e CPF, sendo estes digitalizados, nos termos deste edital;
- 4.1.1 É vedada a inscrição de trabalhos de servidores, bolsistas ou estagiários da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 4.1.2 É vedada a inscrição de trabalhos de integrantes da Comissão Organizadora e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 4.2 Não são aceita (s) marca (s) que não seja (m) do (da) autor (a).
- 4.3 O (A) candidato (a) poderá inscrever-se somente uma vez e com 01 (uma) marca.
- 4.4 A inscrição implicará a total concordância com todas as especificidades deste Edital, bem como a ciência de que a marca concorrente implica na assinatura do Termo de Cessão do Direito do Autor para uso da obra (ANEXO II).
- 4.5 O presente edital estabelece que não é permitida a inscrição de trabalho(s) em grupo.

5. DO VALOR DO PRÊMIO

- 5.1 O presente edital contemplará 3 (três) prêmios, assim divididos:

Classificação	Prêmio Fotografia (R\$)	Valor total da premiação (R\$)
1º lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
2 menções honrosas	R\$ 750,00	

*O valor de R\$ 750,00 será pago para as duas imagens melhores avaliada, após o primeiro colocado, totalizando R\$ 3.000,00.

5.2 A marca que for premiada receberá a quantia estipulada para a respectiva premiação, paga em uma única parcela, deduzidos os descontos previstos na legislação vigente. Para receber o pagamento do prêmio o (a) Candidato (a), precisa ter **obrigatoriamente** conta bancária em conta corrente em seu CPF. Para contas em outros bancos, que não seja o **Banco do Brasil**, conforme legislação, haverá o desconto referente ao DOC de transferência entre bancos.

5.3 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não dando direito a ressarcimento pecuniário.

5.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, a premiação poderá, ser destinada a(s) outra (s) proposta(s) selecionada(s).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas.

6.2 Não são aceitos pseudônimos.

6.3 As inscrições estarão abertas a partir do primeiro dia útil após a publicação. O(A) discente deverá preencher os formulários disponíveis no endereço virtual <https://www.udesc.br/nucleorondon>, condições obrigatórias para a efetiva inscrição.

- a) **Efetuar uma (01) inscrição, sendo que, em caso de duplicidade será considerada, para afeitos de análise e julgamento, a inscrição mais recente e desclassificada as demais.** O (a) acadêmico (a) deverá preencher, digitalizar e enviar os arquivos, na forma de anexos ao e-mail: ner.proex@udesc.br;
- b) Anexar **ficha de inscrição**, totalmente preenchida e assinada, conforme ANEXO I;
- c) Anexar **documento legal de identificação** do (da) candidato/a e quando este for menor de 18 anos, anexar também documento de identificação de seu representante legal, digitalizado;
- d) Anexar **comprovante de matrícula**;
- e) Anexar **Termo de cessão do direito do autor** para uso da obra fotográfica assinado, conforme ANEXO II;
- f) Anexar a marca vetorizada. E caso tenha texto que seja convertido em curva.
- g) Nomear com as seguintes informações: título e matrícula do Candidato. **Exemplo:** minha marca 20100011120;
- h) Anexar o documento referente ao ANEXO III, deste edital;

6.4 O(a) candidato (a) que realizar o procedimento de inscrição incompleto, esta automaticamente desclassificado (a).

6.5 Não são aceitas marca com grau de manipulação digital, por meio da fusão de imagens.

6.6 Será desclassificado o trabalho que apresentar conteúdo de caráter violento, discriminatório, obsceno e que apresente qualquer tipo de ofensa moral ou que esteja em desacordo com o presente edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção das produções fotográficas será realizada em duas etapas:

- a) Comissão Organizadora: Entre os dias 06 e 08 de janeiro de 2021, Os (as) servidores (as) que compõe a Comissão Organizadora possuem a prerrogativa de não selecionar produções que comprometam a integridade dos inscritos, do público e/ou dos espaços que abrigar a marca;
- b) Comissão julgadora: Entre os dias 18 a 20 de janeiro de 2021, estará Comissão avaliará as produções deferidas.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) membros efetivos constantes no ato do Reitor nº 255, de 26/10/2020 , tendo estes amplo conhecimento das atividades realizadas ao longo dos 10 anos de constituição do NER/UDESC, nomeados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX.

8.1.1 A comissão julgadora será presidida pelo (a) Coordenador (a) de NER/UDESC ou por pessoa designada pelo Pró-Reitor da PROEX.

8.2 Os membros da comissão julgadora ficam impedidos de apreciar as propostas:

- a) Nos quais tenham participado como colaborador ou orientador na construção desta marca ou do (da) candidato; e
- b) De marcas enviadas por membro da comissão julgadora ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- c) Caso algum membro da comissão julgadora se declare impedido, o mesmo será substituído por outro membro constante no ato do Reitor nº 255, de 26/10/2020.

8.3 O membro da comissão julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão Julgadora, fará suas avaliações individualizadas (notas de 0 até 10). Em síntese, a classificação final dar-se-á, segundo a média conferida pelas notas da Comissão Julgadora.

9.2 As propostas serão analisadas pela Comissão julgadora de acordo com os seguintes critérios gerais:

- a) Excelência da proposta levando as atividades extensionista proposta e/ou realizadas pelo NER - UDESC;
- b) Importância da proposta para o aumento das reflexões acerca da marca e das atividades realizadas nesses 10 anos do NER/UDESC.
- c) Seguir os critérios estabelecidos constante no manual de marcas da udesc no link que segue:

https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/novomanualdamarca_15105970779113_3011.pdf .

9.3 As decisões de seleção e premiação terão caráter irrevogável.

9.4 O resultado final do (a) premiado (a) e das menções honrosas será homologado pelo comissão julgadora, pelo Reitor da UDESC e divulgado no endereço eletrônico (www.udesc.br/ner) sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar essas informações.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 O (a) candidato (a) contemplado deve encaminhar à PROEX, em no máximo 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, documentações complementares que a comissão julgadora possa solicitar para conferir a autenticidade, a conformidade com a proposta, ou dirimir dúvidas a respeito da autoria da foto.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 O (A) candidato (a) contemplado (a) deverá permitir que todas as ações de divulgação da marca possam ser utilizadas na forma de figura e/ou gravadas em vídeo, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo da NER/UDESC, bem como, incluídos em materiais de divulgação institucional.

11.2 Todas as responsabilidades jurídicas relativas à marca são do autor.

11.3 Não serão aceitas imagens que contenham imagens de menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de desclassificação.

11.4 Quando a marca envolver comunidade indígena, o (a) candidato (a) deverá solicitar à FUNAI que se manifeste, por escrito, sendo desde modo favorável que a marca seja submetida aos termos deste edital.

11.5 É responsabilidade de o (a) candidato (a) resolver problema técnico, defeitos de qualquer linha telefônica, sistemas de computadores, servidores, provedores, hardware/software, perda ou indisponibilidade de conexão de rede ou transmissão de computador com falha, incompleta, adulterada ou atrasada ou qualquer combinação desta que possa limitar a capacidade do usuário de participar do edital.

11.6 É responsabilidade de o (a) candidato (a) por qualquer dano ao sistema/software de computador ou telefone celular do participante relacionado ou decorrente da participação ou *downloading* de quaisquer materiais para o envio a esta premiação.

- 11.7** É responsabilidade de o (a) candidato (a) por e-mails não entregues resultantes de qualquer forma de filtragem ativa ou passiva por parte do provedor de serviços de Internet e/ou cliente de e-mail do usuário ou por espaço insuficiente na conta de e-mail do usuário para receber/enviar e-mail.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

- 12.1** Pela adesão ao presente edital, o (a) candidato (a) que venha a ser contemplado (a) autoriza a UDESC a utilizar as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.
- 12.1.1** Os autores cedem direito de publicação e exposição das imagens à UDESC, na forma deste edital.
- 12.1.2** As imagens premiadas poderão fazer parte de uma exposição itinerante, que percorrerá os campi da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), além de outros locais escolhidos e nas cidades onde ocorrer as próximas atividades do NER/UDESC, a critério da Instituição.
- 12.1.3** Os (as) candidatos (as) premiados (as) autorizam no ato da sua inscrição a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação pela UDESC, sem comercialização, através do preenchimento e entrega do ANEXO II, no ato da inscrição.
- 12.2** Ao se inscrever no presente edital, o (a) candidato (a) declara a inexistência de plágio da marca, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 13.1, quando for o caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 13.1.1** A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.
- 13.2** Ao (A) candidato (a) participante deste Edital implica a cessão dos direitos autorais relativos aos trabalhos em favor da UDESC, nos termos do Art. 29 da Lei de Direitos Autorais, aprovada pela Lei 9.610/98.
- 13.3** O cronograma poderá ser alterado a critério da UDESC.
- 13.4** A UDESC poderá suspender o Edital, por motivo de força maior, sem que isso caiba ao participante o direito a qualquer reivindicação.
- 13.5** O (A) candidato (a) autoriza, no ato da inscrição, o uso do seu nome e de sua imagem para a divulgação da marca.
- 13.6** O (A) candidato (a) deverá enviar no momento da inscrição um Termo de autorização de uso de imagem de terceiro (ANEXO III).

- 13.7 Todo material enviado passa automaticamente a compor o acervo da UDESC.
- 13.8 As produções inscritas, premiadas ou não, poderão ser exibidas em meio digital, impresso, ou multimídia com os devidos créditos e autoria.
- 13.9 O (A) candidato (a) será único (a) responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a UDESC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 A UDESC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos (as) candidatos (as) por meio eletrônico, caso haja necessidade, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 13.11 Todos os classificados do prêmio marca **De 10 Anos Do Núcleo Extensionista Rondon NER/UDESC** terão direito a solicitar um certificado digital de participação, até 6 (seis) meses após a premiação, conforme endereço informado no ato da inscrição.
- 13.12 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão organizadora, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 13.13 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da UDESC(www.udesc.br/nucleorondon)
- 13.14 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: ner.proex@udesc.br

Florianópolis, 20 de outubro de 2020

Alfredo Balduino Santos
Coordenador do Núcleo Extensionista Rondon NER/ UDESC

Mayco Moraes Nunes
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX

Dilmar Baretta
Reitor da UDESC



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
MARCA DE 10 ANOS DO NÚCLEO EXTENSIONISTA RONDON
NER/UDESC PROEX/UDESC

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade: _____

RG : _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

Matrícula: _____

Centro/curso: _____

Facebook: _____

Instagram: _____

IDENTIFICAÇÃO DA marca:

Título da marca: _____

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento deste edital. Declaro que a marca é da minha autoria, não infringe direito de terceiros e não incorre em plágio com reprodução total ou parcial, e permito a sua publicação e uso em todo o tipo de material ou mídia destinada à promoção e divulgação da Udesc;

_____, _____ de _____ 2020.

Nome completo e assinatura do participante

Matrícula



ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DO DIREITO DO AUTOR PARA USO DA IMAGEM FICHA DE INSCRIÇÃO MA RCA DE 10 ANOS DO NÚCLEO EXTENSIONISTA RONDON NER/UESC PROEX/UESC

Eu _____,
portador do RG _____, CPF _____,
nascido na data _____ e residindo atualmente na cidade de _____
_____ autorizo a cessão total de direitos da minha produção
fotográfica inscrita neste prêmio. Permito aos organizadores, a critério próprio, sem limite de
tempo, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens inscritas
neste edital, em portfólios, em *websites* ou *homepages* na internet (inclusive nas aplicações
interativas), televisão aberta ou fechada, publicações impressas, outdoors, exposições,
eventos institucionais e outros, desde que esses usos não tenham finalidade comercial.
Ainda, declaro ser exclusivo responsável por eventuais reivindicações de terceiros acerca da
autoria da marca, bem como pela obtenção de autorização referente às propriedades,
objetos, bens, locais e pessoas contidas na marca.

_____, _____ de _____ 2020.

Nome completo e assinatura do participante

Matrícula



ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
FICHA DE INSCRIÇÃO MARCA DE 10 ANOS DO NÚCLEO EXTENSIONISTA RONDON
NER/UDESC PROEX/UDESC

Neste ato,(nome) _____

nacionalidade _____ estado civil _____
_____, portador da Cédula de identidade RG n° _____
_____, inscrito no CPF sob n° _____, residente
Av/Rua _____, n° _____, município de _____
_____, do Estado _____.

AUTORIZO, graciosamente, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, sediada na Avenida Madre Benvenutta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, a utilizar a minha imagem, para fins de participação nos materiais gráficos desenvolvidos pela Universidade do Estado de Santa Catarina, sem limitação de tempo. Esta autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha a minha imagem, pela Universidade do Estado de Santa Catarina, da forma que ele melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, mídia digital virtual ou física, Internet, Rádio, TV, independente do processo, de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações, no Brasil e/ou exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda não disponível em território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo a Universidade do Estado de Santa Catarina o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem. Entendo ainda que a Universidade do Estado de Santa Catarina poderá dispor livremente da mesma, para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros – desde que autorizados para fins específicos. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e/ou exterior, a título gratuito, seus direitos de uso e não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

_____, de _____ 2020.

Nome e assinatura do participante: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Matrícula: _____